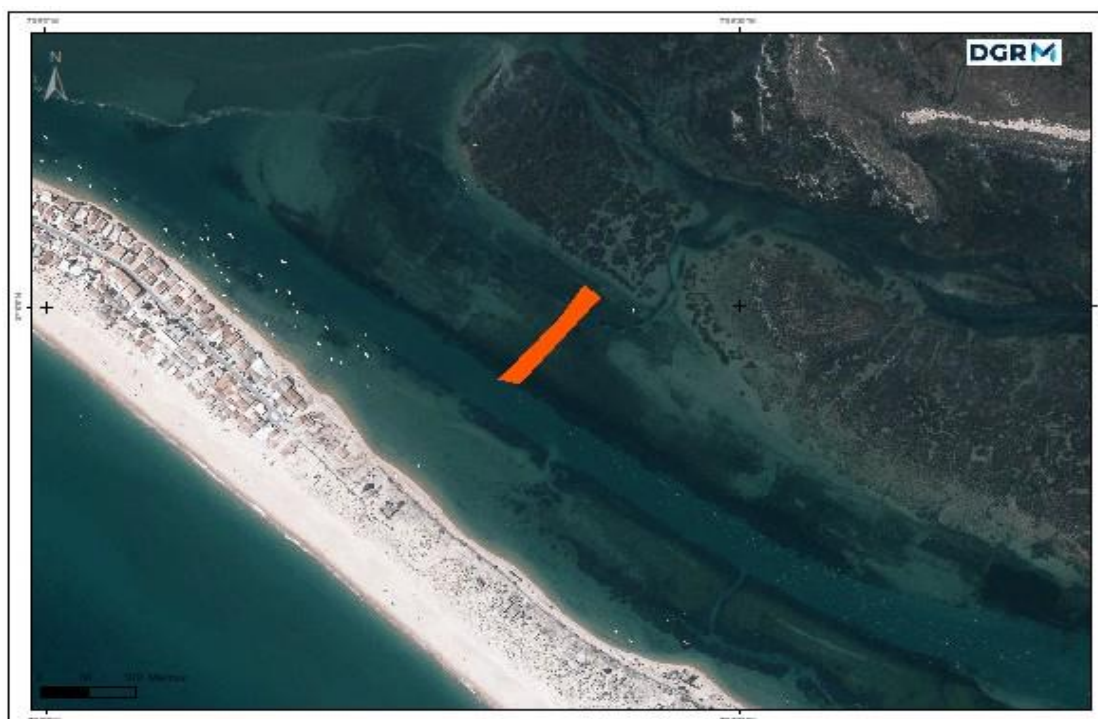


## EDITAL

(N.º PT2021ITAA002230804)

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, torna-se público que Maria Augusta Gonçalves, com o número de identificação fiscal 118364066, requereu, ao abrigo do artigo.17º do mencionado diploma, um Título de Atividade Aquícola (TAA), relativo à instalação de um estabelecimento de culturas em águas marinhas, destinado ao crescimento e engorda de Amêijoas - *Ruditapes decussatus*, com uma área de 2 814 m<sup>2</sup>, no local da Cascalheira, União das Freguesias de Faro, concelho de Faro, sob a jurisdição marítima da Capitania de Faro, conforme imagem seguinte.



Coordenadas Geográficas (WGS 84)						
Vértice	Latitude			Longitude		
N.º	Graus	Minutos	Segundos	Graus	Minutos	Segundos
1	N 36 °	59 '	57,27 ''	W 7 °	58 '	40,40 ''
2	N 36 °	59 '	57,08 ''	W 7 °	58 '	39,48 ''
3	N 36 °	59 '	59,60 ''	W 7 °	58 '	37,81 ''
4	N 37 °	0 '	0,83 ''	W 7 °	58 '	36,73 ''
5	N 37 °	0 '	0,39 ''	W 7 °	58 '	35,97 ''

Nos termos do n.º 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, o TAA é válido pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do n.º 16 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

A renovação do TAA, só é possível, uma única vez, por um igual período, mediante pedido fundamentado à entidade coordenadora, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, determina-se a abertura da consulta pública, entre **16 de agosto a 03 de setembro de 2021**, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM - Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213035700, email: [mail.da@dgrm.mm.gov.pt](mailto:mail.da@dgrm.mm.gov.pt)

A apresentação de pedidos idênticos determina a abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispõe o n.º 12 do referido artigo 13.º.

Lisboa, 11 de agosto de 2021

O Diretor-Geral,

(José Carlos Simão)